



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. RUI CARNEIRO, 420, CENTRO
SÃO BENTO – PARAIBA, 58865-000**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

1. INTRODUÇÃO

Neste documento será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os principais elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita é essencial pela necessidade de devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, considerada oportuna, imprescindível e de interesse público, dada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de prover suas instituições de ensino de diversos gêneros alimentícios indispensáveis ao funcionamento de suas atividades.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação em questão, embora não tenha sido prevista no Plano Anual de Contratações devido à ausência de sua confecção até o momento atual, está em conformidade com os planos estratégicos da Administração, sendo importante ressaltar que a manutenção do serviço em questão é vital para as operações administrativas.

5. REQUISITOS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei n.º 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

Amostras dos bens serão recebidas provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Leite de vaca fluído pasteurizado – embalados em sacos plásticos de polietileno contendo 1 L.	L	25.000
2.	Manteiga- de 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	KG	5.000
3.	Nata - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	5.000
4.	Carne de Frango – In natura, abatido no dia do pedido, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, com miúdos íntegros, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (amarelo e branco). Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado, com registro no SIM.	KG	6.000
5.	Queijo Coalho – Primeira qualidade, pouco sal, pasteurizado, embalado a vácuo, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, embalagem de 1 kg.	KG	2.000
6.	Queijo Mussarela - Fatiado, com máximo de 25g por fatia, acondicionado em embalagens individual plásticas. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	3.000
7.	Iogurte - Iogurte com polpa de fruta de Morango, Iogurte integral, com polpa de fruta de morango; em embalagem apropriada de 1 Lt, validade mínima de 30 dias a contar da data da fabricação, conservada entre 1 a 10°C. No ato da entrega deve estar no máximo 10 dias iniciado seu prazo de validade. Devem atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene estabelecida no regulamento técnico de identidade e qualidade de leites fermentados. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória.	L	30.000
8.	Polpa de Fruta- acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor goiaba.	KG	8.000
9.	Polpa de Fruta - acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor acerola.	KG	8.000
10.	Polpa de Fruta - acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor caju.	KG	8.000
11.	Polpa de Fruta - acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor Cajá.	Kg	8.000
12.	Polpa de Fruta - acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor Manga.	Kg	8.000

As quantidades descritas se fundamentam de acordo com as contratações de anos anteriores para o mesmo município.

Observe-se também a variedade de escolas e creches da rede municipal de ensino de São Bento-PB, a qual dispõe de 4 creches e 22 escolas. Dada a necessidade de atender todas as instituições, para beneficiar os estudantes das mesmas, a quantidade descrita se

mostra importante para cumprir os propósitos deste instrumento. São 1822 os alunos atendidos no Ensino Fundamental — anos iniciais em São Bento, havendo 1829 matriculados no Ensino Fundamental — anos finais.

Na Educação Infantil, são 648 alunos na pré-escola e 454 nas creches municipais, além de outras modalidades (Educação de Jovens e Adultos, turmas multisseriadas e outras). A rede totaliza atualmente o montante de 5.462 estudantes atendidos, de acordo com dados do sistema SigEduc, com previsão de ampliações de matrículas para 2025.

O prazo máximo para a execução desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na lei 14.133/21, está abaixo indicado:

Prazo de entrega: imediato

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Quanto à quantidade descrita, fundamenta-se sobre a quantidade diversificada de unidades educacionais (creches e escolas) do município de São Bento (26 unidades), atendendo, cada uma, em média 25 alunos por sala.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 2º, § 1º, do Decreto 5.450/2005). A jurisprudência pátria já consolidou o entendimento de que, em homenagem aos princípios da eficiência e da economicidade a que deve respeito a Administração Pública, para a aquisição de bens ou serviços comuns, a modalidade licitatória adequada é o pregão, preferencialmente eletrônico.

Desta forma, apresentam-se duas possíveis soluções que se enquadram na legislação vigente, sendo elas:

Solução 1: Buscar Atas de Registro de Preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 2: Aquisição do equipamento por meio de licitação própria.

Em função da considerável quantidade e variedade dos itens listados, consideramos, assim, a melhor alternativa a compra dos bens especificados neste instrumento. Levando em consideração que não foi localizada uma Ata de Registro de Preços vigente que abranja todos os itens desta demanda específica e a complexidade de uma adesão externa a uma ata, conclui-se que a solução mais viável é a licitação própria, a qual permite que o município ajuste os termos do processo de acordo com suas necessidades específicas, considerando particularidades locais, demandas e características únicas. O órgão promotor da licitação tem controle direto sobre o processo, participando ativamente das etapas de planejamento, execução e fiscalização, cumprindo de forma mais eficaz os propósitos da Administração pública.

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE mostra-se a melhor solução para suprir a demanda da população em idade escolar no tocante a uma estrutura física de qualidade nas escolas e creches municipais.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Nos termos da norma vigente, o valor previamente estimado da contratação deverá

ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Com base nos custos para execução do objeto de contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, §2, Inc. I da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

Para a definição do valor estimado da contratação, conforme a pesquisa de preço, em anexo, foram utilizados os parâmetros do inciso I da IN SEGES/ME n.º 65/2021. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e as contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME n.º 65/2021.

Considerando que os elementos que compõem o objeto não possuem uma classificação de materiais específica no CATMAT, contando apenas com uma classificação genérica, torna-se inviável a consulta apenas aos bancos de dados governamentais, como o Painel de Preços, devido à ausência de especificações. Essa falta de detalhamento pode resultar em uma estimativa distorcida do real valor de mercado. Por esse motivo, em caso de diferenças na descrição entre os itens figurados na pesquisa de preço em anexo e os descritos neste instrumento, devem prevalecer as descrições do Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 1.371.980,7000 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Soluções esperadas com a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

- **Alimentos mais saudáveis e nutritivos:** A agricultura familiar, geralmente, adota práticas mais sustentáveis e menos intensivas em agrotóxicos, garantindo alimentos mais saudáveis e com maior diversidade nutricional.
- **Valorização da cultura alimentar local:** A inclusão de produtos regionais na alimentação escolar promove a valorização da cultura alimentar local, incentivando o consumo de alimentos tradicionais e sazonais.
- **Melhora na qualidade das refeições:** A utilização de ingredientes frescos e de qualidade superior contribui para a elaboração de refeições mais saborosas e atrativas para os alunos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Levando em consideração que há uma variedade de itens a serem adquiridos para satisfação do objeto exposto, é necessário que a solução seja parcelada, pois não é comum que um único fornecedor disponha de todos os itens necessários ao equipamento, de modo a cumprir com os interesses da Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja o cumprimento das obrigações contratuais, de modo que se possa dispôr, em tempo hábil, dos projetos caracterizados, de modo que os produtos sejam os mesmos descritos.

Desse modo, espera-se que os projetos sejam implantados nas unidades educacionais do município, atendendo ao público usuário.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação, cuja regularidade será

fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetivos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, devido à singularidade da prestação do serviço.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORES

Não foram identificados riscos substanciais afora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

14. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Bento — PB, 08 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 078B-31F5-AF9C-1849

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO (CPF 763.XXX.XXX-15) em 08/01/2025 16:32:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/078B-31F5-AF9C-1849>